



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 367, DE 07 DE JULHO DE 2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSUNIR ENCARGOS FINANCEIROS JUNTO AO BANESTES PARA PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Banco do Estado do Espírito Santo S/A, para concessão de recursos financeiros, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores do Município de Marechal Floriano/ES.

Parágrafo único - Os recursos financeiros de que trata este artigo, terá como limite, o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, e serão destinados ao pagamento do 13º Salário dos Servidores Municipais.

Art. 2º - O prazo para o pagamento dos recursos alocados no Convênio, será de **05 (cinco) meses**, a contar de julho do corrente ano.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicidade.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se .

Marechal Floriano, 07 de Julho de 2000


João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

